



Proc. nº 2306

PEDIDO DE FALÊNCIA

A: IRMÃOS PETROLL & CIA. LTDA

R: CHRISTMANN & BOSENBECKER

Juiz: Ricardo Carneiro Duarte

62

Vistos etc..

IRMÃOS PETROLL & CIA. LTDA ingressou com o presente pedido de falência contra CHRISTMANN & BOSENBECKER, com base no artigo 1º da Lei de Quebras, em face que a requerida não efetuou o pagamento de dívida representada por títulos de crédito.

Citada, a demandada não contestou.

É O RELATÓRIO
PASSO A DECIDIR

Diante da falta de manifestação da demandada, deixando de contestar o pedido, os argumentos expostos na inicial devem ser tidos como verdadeiros, especialmente quando ao estado de falida da empresa.

ANTE O EXPOSTO, decreto, a falência de CHRISTMANN & BOSENBECKER LTDA, estabelecida na Av. Coronel Nono Centeno, nº 567, nesta cidade, fixando seu termo legal no sexagésimo (60º) dia anterior do primeiro protesto (dia 25/05/95).

Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito.

Nomeio síndico a requerente e assino-lhe o prazo de 24 horas para o compromisso.



Diligencie o cartório:

- a) nas providências dos arts. 15 e 16 da Lei de Falência;
- b) No arrolamento de todos os bens existentes no estabelecimento da demandada. Este levantamento deve ser feito pelo cartório.
- c) no lacramento do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Dr. Curador;
- d) na arrecadação urgente pelo Sr. Síndico, com a presença do Dr. Curador,
- e) em tomar as declarações do falido por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falências, designando-se data de 24 horas.

Intimem-se.

Em 14/01/98

Ricardo Carneiro Duarte
Juiz de Direito